

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

**ATA DA 1ª. ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES REALIZADA PELA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME,
inscrita no CNPJ/MF 04.909.359/0001-37**

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016, às 10:00HS, o Administrador Judicial da sociedade empresária em Recuperação Judicial, **DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF 04.909.359/0001-37, constituído pelo juízo da MM 2ª. Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP, Processo nº 0015774-43.2011.8.26.0048, colheu as assinaturas dos credores que se fizeram presentes, consoante anexa **LISTA DE PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES DEVIDAMENTE HABILITADOS NOS TERMOS DOS ART. 37, § 4º. da Lei 11.101 de 2005**, partes integrantes dessa, e, diante da presença dos representantes da **RECUPERANDA**, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, deflagrou os trabalhos voltados a realização da Assembléia Geral de Credores, realizada na Rua Doutor Zeferino Alves do Amaral, 224, sobreloja, Centro Atibaia-SP, para deliberar a) sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor (art. 35, I, LRF), b) a constituição do Comitê de Credores. Funcionou como secretário presente na Assembleia a Dra. Lais de Fiori Mattos Pereira da Silva, OAB/SP 315.049, representando o Banco Bradesco depois de prévia aprovação de seu nome pelos presentes. Em seguida o Administrador Judicial apresentou a mesa diretora dos trabalhos, composta por ele propriamente e pelo secretário nomeado para o ato. Depois o Administrador Judicial solicitou ao Secretário a verificação do quórum presente, ao que lhe foi informado que compareceram nesta segunda convocação nenhum credor da classe trabalhista e da classe quirografia, presentes a quantia de créditos correspondentes à R\$182.750,58, dos R\$628.025,56, dos credores relacionados na classe quirografia apresentada pelo Administrador Judicial. **Com observância ao art. 37, § 2º c.c. art. 39 da Lei 11.101.2005, visto não superado o quórum mínimo de instalação, não foi instalada a Reunião em Primeira Convocação.** Após o Administrador Judicial solicitou a leitura da presente ATA pela secretária, que, aprovada por unanimidade entre os

ADNAN ABDEL KADER SALEM

Administrador Judicial

presentes. Por ser a expressão da verdade, a presente ata que segue assinada por mim, pelo secretário, pelo devedor, e por dois credores de cada classe votante (art. 37 § 7º da Lei 11.101.2005), abaixo mencionados. Atibaia, 19 de fevereiro de 2016.



Administrador Judicial.



Secretário (a).

Credores Quirografários



BANCO BRADESCO S/A



BANCO DO BRASIL S/A



DROGARIA SANTA CLARA ATIBAIA LTDA ME